

2023/2024



Adenda às Normas de **FUNCIONAMENTO**



Agrupamento
de escolas de Parede



Capítulo 3 – SEGUROS E OUTROS

Norma VIII – Seguro

1. As crianças estão cobertas pelo **seguro escolar do agrupamento** durante o tempo da CAF, realizadas dentro das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções letivas.
2. Sempre que existirem atividades de CAF fora do recinto escolar (nas interrupções letivas ou outras) as crianças estão cobertas pelo **seguro da ABLA**.
 - ✓ Companhia de seguros: AGEAS Seguros
 - ✓ Nº Apólice: 0023.10.028295 Acidentes pessoais
 - ✓ Capital anual para despesas de tratamento por cliente: 2.500€
3. Em caso de acidente, o procedimento normal é a ABLA chamar uma ambulância, que leva a criança ao hospital de Cascais e de seguida avisar os pais, os quais devem dirigir-se de imediato àquele local. Contudo, caso o acidente não seja grave, os progenitores /responsáveis, podem optar por serem eles a levarem a criança ao hospital.
4. O sinistrado deve ir na hora e no próprio dia ao Hospital de Cascais (Hospital de referência) ou caso piore, proveniente do acidente, no máximo no dia seguinte, solicitando junto da ABLA, que seja ativada a participação de acidente. É **OBRIGATÓRIO** a solicitação do relatório de urgência, junto do médico que atende a criança, para ser entregue à ABLA.
5. Os Encarregados de Educação podem optar por outro prestador de cuidados de saúde, sempre tendo em atenção que o capital para despesas de tratamento anual tem o limite de 2.500 €.
6. Em caso de acidente que envolva lesões na dentição, e sendo que o Hospital de Cascais não tem serviço de estomatologia, a criança deve ser levada ao dentista mais próximo ou ao seu dentista habitual. Deve ser dada indicação a quem acompanha a criança junto do médico assistente, de que, se for necessária uma consulta á posteriori, a mesma deve ser especificada por escrito, pelo médico.
7. No caso de existirem despesas com medicamentos, os originais das faturas, devem ser entregues na ABLA com o nome e NIF do sinistrado, sempre acompanhados de prescrição médica, para posterior reembolso.

A adenda às normas de funcionamento foi aprovada pelo Conselho de Administração da ABLA bem como pela Direção do Agrupamento de escolas da Parede a 07 de fevereiro de 2024, estando o descrito em vigor desde o dia 4 de setembro de 2023.